



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2016.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Santana do Livramento
para o Exercício de 2017.**

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

**FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:**

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santana do Livramento para o
exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 281.496.000,00 (Duzentos
e oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), sendo R\$
195.107.000,00 (Cento e noventa e cinco milhões, cento e sete mil reais), da
Administração Direta e R\$ 86.389.000,00 (Oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta
e nove mil reais), da Administração Indireta.**

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2017
estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 195.107.000,00 (Cento e noventa e cinco
milhões, cento e sete mil reais), dos quais, para o Poder Executivo corresponde R\$
186.107.000,00 (Cento e oitenta e seis milhões, cento e sete mil reais) e para o Poder
Legislativo o valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais).**

**§ 1º- A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação
de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em
vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:**

R E C E I T A S		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ANO - 2017</u>
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	213.834.068,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	25.297.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.679.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.924.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.274.066,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.562.002,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.351.240,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(2.028.279,00)
9.1.7.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(19.050.029,00)
RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		195.107.000,00

§ 2º - O Orçamento do Poder Legislativo, descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado de acordo com a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal e posteriores alterações.

§ 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

III - DO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 3º - O Orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento - DAE para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.954.000,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais);

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE		
<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ANO – 2017</u>
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.954.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	21.260.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	297.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.347.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
RECEITA TOTAL DO DAE.....		24.954.000,00

§ 2º - As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

IV - DO ORÇAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - SISPREM

Art. 4º - O Orçamento do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM de Santana do Livramento para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 61.435.000,00 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais);

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM		
<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ANO – 2017</u>
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA CORRENTE	16.556.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.658.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.045.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.125.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	44.879.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	44.729.000,00
7.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150.000,00
RECEITA TOTAL DO SISPREM.....		61.435.000,00

§ 2º - As Despesas do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º; Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, discriminados no "Anexo de Riscos Fiscais", da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017, caso não se concretizem até o final do mês de novembro, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constante no quadro demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro do exercício anterior;
- II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- III - a redução de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas em dotações orçamentárias de outros grupos ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de convênios recebidos de transferências multigovernamentais;

IV – atender insuficiências de outras despesas de Custeio e de Capital consignadas em Programas de Trabalho das Secretarias de Saúde, Assistência Social e os relacionados à Educação, mediante cancelamento de outras dotações das respectivas funções ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

V – atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para repriorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela lei 4320/64.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 9º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal solicitará ao Legislativo, Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o Exercício de 2017”***.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 27 de outubro de 2016.


GLAUBER GUALARTE LIMA
Prefeito Municipal